



Camara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.537

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

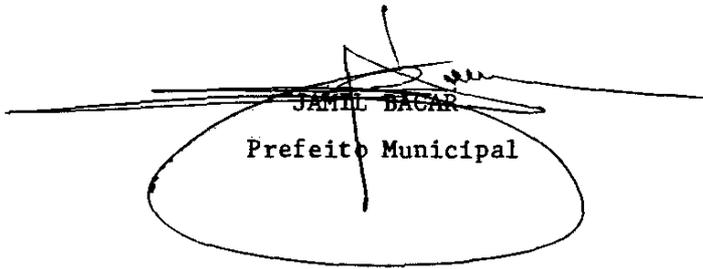
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar, objetivando a implantação e desenvolvimento de horta municipal, cuja produção será destinada a entidades assistenciais sediadas no município, famílias carentes e servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 15 de dezembro de 1993.


~~JAMIL BACAR~~
Prefeito Municipal

8